



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL COM PACOTE DE DADOS

1. OBJETO

A presente licitação tem como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a expiração da vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) uma importante ferramenta administrativa que agiliza sobremaneira a tomada de decisão, por disponibilizar uma comunicação rápida, em diversos pontos do município, bem como em outras cidades;
- 2.2. Considerando que a vigência do contrato está próxima do fim e visando uma melhor condição em benefícios e custos para a prefeitura e cofres públicos ressaltamos ainda que tais serviços são imprescindíveis para as atividades da Prefeitura Municipal de João Monlevade, neste sentido elaborou-se o presente termo de referência com vistas à contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP);
- 2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DEFINIÇÕES

Contratada: Empresa (especializada em serviços de telecomunicações) contratada para fornecimento do serviço de telefonia móvel;

Contratante: Prefeitura Municipal de João Monlevade.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da proposta mais vantajosa para a contratante será baseado nos preços dos serviços descritos no item 6 (seis) deste termo de referência.

5. ENTREGA

- 5.1. A empresa vencedora, terá 20 (dez) dias corridos para realizar a entrega dos chips após a assinatura do contrato;
- 5.2. Todos os itens devem ser entregues no almoxarifado central da prefeitura Municipal de João Monlevade localizado na Av. Cândido Dias, 03, Bairro Belmonte. O endereço consta como sendo da Prefeitura Municipal de João Monlevade, sob o mesmo CNPJ deste órgão público.

6. SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS



ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Perfil 1	Ligações: Ilimitado (para Fixo e Móvel) – Qualquer operadora – Brasil Plano de Dados – mínimo de 20GB/mês ou superior	50

7. COBERTURA

1. A cobertura de sinal de internet e voz deverá estar disponível em 80% da área urbana do município de João Monlevade, garantindo a disponibilidades dos serviços contratados.

8. ACESSO A INTERNET

- 8.1. Serviço de internet compreenderá as tecnologias 3G e 4G;
- 8.2. Após atingir o limite do pacote de dados, a conexão não deverá ser interrompida, havendo apenas a diminuição da velocidade da conexão.

9. PORTABILIDADE NUMÉRICA

- 9.1. A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade numérica dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), devendo esta manter a(s) faixa(s) de numeração utilizada pela prefeitura Municipal de João Monlevade, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada;
- 9.2. A execução da PORTABILIDADE NUMÉRICA deverá ser realizada em data e horário acordados com a prefeitura de João Monlevade, de forma a reduzir a possível interrupção dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal).
- 9.3. A lista contendo todos os 50 (cinquenta) números à serem portabilizados será disponibilizada pela Divisão de Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato.

10. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CHAMADAS

- 10.1. A Contratada deverá possuir um sistema de gerenciamento e acompanhamento dos custos pela internet;
- 10.2. O sistema deverá estar disponível ao responsável da Contratante para o gerenciamento e manutenções requeridas;
- 10.3. O sistema deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por linha, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, Discagem Local a Cobrar, Discagem Direta a Cobrar, Discagem Direta a Distância e Discagem Direta Internacional, caso o sistema não permita esta operação online, a contratada deverá disponibilizar a solicitação através da central de atendimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Operar com tecnologia mínima 4G no município de João Monlevade;



- 11.2. Fornecer nome, endereço, telefone e e-mail da pessoa de contato credenciado pela mesma ou com autorização para intermediar eventuais necessidades da Prefeitura;
- 11.3. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana;
- 11.4. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela Contratada, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada pela autoridade judiciária;
- 11.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à Contratante, e tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas;
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, ressalvada as hipóteses previstas nos regulamentos para a prestação dos serviços, casos fortuitos de força maior, respeitado o devido processo legal, bem como os defeitos decorrentes de uso indevido do serviço pelo usuário e do prazo de garantia dos equipamentos;
- 11.7. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel.
- 11.8. Substituir, sempre que necessário, quaisquer SIMCARDS, que não estejam funcionando, sob solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação sem ônus para o Município.

12. FATURAS

- 12.1. As faturas mensais deverão conter o extrato dos serviços e ligações cobrados;
- 12.2. As faturas deverão ser enviadas à contratante por carta, e-mail ou em plataforma WEB contendo estas informações individualizadas:
 - 12.2.1. Nome da contratante;
 - 12.2.2. Número da linha;
 - 12.2.3. Todas as ligações contendo: data, hora, duração, tipo de tarifação, valor, valor dos impostos e encargos incidentes.
- 12.3. O pagamento deverá ser realizado sempre através do código de barras presente na fatura que acompanhará a nota fiscal da prestação do serviço;
- 12.4. Caso o contratante receba fatura em que identifique alguma cobrança indevida, deverá solicitar a contestação diretamente à central de relacionamento da contratada a qual terá atendimento disponível 24 x 7 gratuitamente, além de poder solicitar também via e-mail. Deferido o questionamento deverá ser emitido um espelho da fatura com novo código de barras com o valor recalculado para o pagamento.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



- 13.1.** Os preços apresentados deverão conter todos os impostos, encargos, ICMS, assim como todos os custos com materiais, mão-de-obra, taxas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço desta contratação;
- 13.2.** As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes;
- 13.3.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 13.4.** A Contratada não deverá cobrar os valores inerentes à taxa de habilitação das linhas, quando do início da prestação de serviços;
- 13.5.** A proposta ofertada pela contratada deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 13.5.1.** Número de linhas contratadas: 50 (cinquenta) linhas;
 - 13.5.2.** Número de linhas que deverão possuir pacote de dados com tecnologia mínima 4G: 50 (cinquenta) linhas;
 - 13.5.3.** Valor do Pacote de Dados com tecnologia mínima 4G terá velocidade ilimitada até o limite de tráfego 20GB, ao término do pacote o serviço deverá ter sua velocidade reduzida, sem que haja paralisação e nem cobrança de taxa adicional;

14. VALOR CONTRATADO

Com base nas cotações recebidas, a média mensal de telefonia móvel é demonstrada abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Perfil 1	Ligações: Ilimitado (para Fixo e Móvel) – Qualquer operadora – Brasil Plano de Dados – Mínimo de 20GB/mês ou superior	50	R\$54,99	R\$2.749,50	R\$32.994,00

João Monlevade, 19 de junho de 2024

Marlon Leandro Ponciano Pereira
Gestor da Divisão de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de Administração